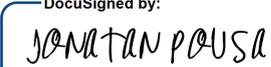


Formulário de Referência – Pessoa Jurídica
 Atualizado em 20 de dezembro de 2023
 (informações prestadas com base nas posições de 02 de Agosto de 2023)

BLUE OCEAN GESTÃO DE RECURSOS FINANCEIROS LTDA.
 (“**BLUE OCEAN**”)

ADMINISTRADORES DE CARTEIRAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	INFORMAÇÕES
<p>1. Identificação das pessoas responsáveis pelo conteúdo do formulário</p>	<p>Nome: Gabriel Henrique Silva Trajano CPF: 402.908.02865 Cargo: Diretor de Gestão Responsável pela administração de carteira de valores mobiliários.</p> <p>Nome: Jonatan Pousa CPF/ME: 308.771.618-95 Cargo: Diretor de Compliance, Risco e PLD Responsável pelo cumprimento de regras, políticas, procedimentos, gestão de riscos e controles internos e por combate e prevenção à lavagem de dinheiro, ao financiamento do terrorismo e ao financiamento da proliferação de armas de destruição em massa.</p>
<p>1.1. Declarações dos diretores responsáveis pela administração de carteiras de valores mobiliários e pela implementação e cumprimento de regras, procedimentos e controles internos e desta Resolução, atestando que:</p>	
<p>a. reviram o formulário de referência</p>	<p>Eu, Gabriel Henrique Silva Trajano responsável pela atividade de gestão de carteiras de valores mobiliários atesto que revi o formulário de referência.</p> <p>_____</p> <p>Gabriel Henrique Silva Trajano</p> <p>Eu, Jonatan Pousa, diretor responsável pela implementação e cumprimento de regras, procedimentos e controles internos, atesto que revi o formulário de referência.</p> <p><small>DocuSigned by:</small>  <small>0A5E725FFF27403</small></p> <p>_____</p> <p>Jonatan Pousa</p>

<p>b. o conjunto de informações nele contido é um retrato verdadeiro, preciso e completo da estrutura, dos negócios, das políticas e das práticas adotadas pela empresa</p>	<p>Eu, Gabriel Henrique Silva Trajano, diretor responsável pela atividade de gestão de carteiras de valores mobiliários atesto que o conjunto de informações aqui contido é um retrato verdadeiro, preciso e completo da estrutura, dos negócios, das políticas e das práticas adotadas pela empresa.</p> <hr/> <p>Gabriel Henrique Silva Trajano</p> <p>Eu, Jonatan Pousa, diretor responsável pela implementação e cumprimento de regras, procedimentos e controles internos, atesto que o conjunto de informações aqui contido é um retrato verdadeiro, preciso e completo da estrutura, dos negócios, das políticas e das práticas adotadas pela empresa.</p> <p>DocuSigned by:  <small>0A5E725FFF27403...</small></p> <hr/> <p>Jonatan Pousa</p>
<p>2. Histórico da empresa</p>	
<p>2.1. Breve histórico sobre a constituição da empresa</p>	<p>A Blue Ocean é uma gestora de recursos independente que foi constituída em 02 de fevereiro de 2023 e possui como objeto social, atualmente, o exercício das seguintes atividades: (i) atividades de administração de fundos por contrato ou comissão; (ii) consultoria em avaliação de viabilidade financeira de negócios; (iii) consultoria em gestão de negócios; (iv) consultoria em administração de empresas; (v) consultoria e assessoria econômica e financeira; (vi) administração de carteira de valores mobiliários; e (vii) participação em outras sociedades como sócio ou acionista.</p> <p>Não obstante o disposto acima, quando do efetivo deferimento da autorização da Blue Ocean para exercer a atividade de administração de carteiras de valores mobiliários na categoria “gestor de recursos”, nos termos da Resolução da CVM n. 21, de 25 de fevereiro de 2021 (“Resolução CVM nº 21/21”), bem como do deferimento da adesão da Blue Ocean ao Código da Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais (“ANBIMA”) de Administração de Recursos de Terceiros (em conjunto, o “Pedido de Credenciamento e Adesão”), as atividades supracitadas atualmente constantes no Contrato Social da Blue Ocean serão retiradas do Contrato Social, considerando que nunca foram efetivamente prestadas pela Blue Ocean.</p>

	<p>A atividade principal da Blue Ocean será unicamente a gestão discricionária de fundos de investimento regulados pela Instrução da CVM n. 555, de 17 de dezembro de 2014, conforme alterada (“Instrução CVM n° 555/14” e “Fundos de Investimento”, respectivamente).</p> <p>Inicialmente a Blue Ocean se dedicará, exclusivamente, na gestão do Fundo Exclusivo da Família do Sócio, podendo, futuramente, estender tal gestão a Fundos Exclusivos de Terceiros.</p> <p>Seus principais sócios e executivos são:</p> <ul style="list-style-type: none"> • <u>Gabriel Henrique Silva Trajano – Diretor de Gestão</u> <p>Formado em administração pelo Insper, trabalhou na gestora “Valora Gestora de investimento” em análise de operações de crédito e gestão de portfólio de fundos exclusivos de crédito. Posteriormente trabalhou como estruturador de operações financeiras no Magalu tendo iniciado operações de crédito para Sellers da plataforma da varejista por meio de FIDC, além de operações de financiamentos de veículos para operadores da malha logística da empresa. Posteriormente esteve na gestão de fundos de créditos abertos e exclusivos da gestora de recursos Lifetime Asset.</p> <p>Informações mais específicas sobre a experiência do Gabriel constam no item 8.4. do presente Formulário.</p> <ul style="list-style-type: none"> • <u>Jonatan Pousa – Diretor de Compliance, Risco e PLD</u> <p>Graduada em Ciências Contábeis pela UNI-FACEF (2006), Jonatan Pousa possui mais de 10 (dez) anos de experiência na área de controladoria, contábil, fiscal, orçamento, avaliação de processos e tecnologia no qual atua desde 2010 no Magazine Luiza e posteriormente no Grupo MTG Participações.</p> <p>Informações mais específicas sobre a experiência do Jonatan Pousa constam no item 8.5. do presente Formulário.</p>
<p>2.2. Descrever as mudanças relevantes pelas quais tenha passado a empresa nos últimos 5 (cinco) anos, incluindo:</p>	

<p>a. os principais eventos societários, tais como incorporações, fusões, cisões, alienações e aquisições de controle societário</p>	<p>Em 03 de fevereiro de 2023, por meio da Primeira Alteração e Consolidação do Contrato Social da Blue Ocean (“1ª ACS”), o Sr. Gabriel Henrique Silva Trajano se torna sócio da Blue Ocean.</p> <p>Nesse mesmo contrato o Sr. Pedro Luís Barbosa Trajano assumiu o cargo de Diretor de Compliance, Risco e PLD, o Sr. Gabriel Henrique Silva Trajano assumiu o cargo de Diretor de Gestão.</p> <p>Contudo, em razão das atividades e da forma as quais serão prestadas, a Blue Ocean entendeu por bem, em 31 de janeiro de 2023 realizar a alteração cargo de Diretor de Compliance, Risco e PLD, no qual houve a saída do Sr. Pedro Luís Barbosa Trajano e entrada do Sr. Jonatan Pousa, em razão da sua experiência técnica e profissional.</p>
<p>b. escopo das atividades</p>	<p>Não aplicável.</p>
<p>c. recursos humanos e computacionais</p>	<p>A Blue Ocean organizou-se há pouco tempo com o intuito de exercer a atividade de administração de carteiras de valores mobiliários recentemente, sendo que não houve mudanças relevantes no período mencionado.</p>
<p>d. regras, políticas, procedimentos e controles internos</p>	<p>A Blue Ocean organizou-se há pouco tempo com o intuito de exercer a atividade de administração de carteiras de valores mobiliários recentemente, sendo que não houve mudanças relevantes no período mencionado.</p>
<p>3. Recursos humanos</p>	
<p>3.1. Descrever os recursos humanos da empresa, fornecendo as seguintes informações:</p>	
<p>a. número de sócios</p>	<p>01(um) sócio, sendo 1 (um) pessoa física.</p>
<p>b. número de empregados</p>	<p>04 (quatro) Colaboradores, sendo 02 (dois) deles Diretores Estatutários.</p>
<p>c. número de terceirizados</p>	<p>N.A. Sendo que após aprovação e deferimento da Blue Ocean como gestora será contratada uma empresa terceirizada para fins de realização de serviços de TI.</p>
<p>d. indicar o setor de atuação dos diretores responsáveis pela administração de carteiras de valores mobiliários e os respectivos exames de certificação realizados para fins</p>	<p>Fundos Líquidos, principalmente Fundos Multimercados (FIM), Fundos de Investimento em Ações (FIA), no âmbito da Instrução CVM nº 555/14, cuja certificação aplicável é a Certificação de Gestores ANBIMA (CGA).</p> <p>Inicialmente a Blue Ocean se dedicará, exclusivamente, na gestão do Fundo Exclusivo da Família do Sócio, podendo, futuramente, estender tal gestão a Fundos Exclusivos de Terceiros.</p>

do art. 3º, III, c/c art. 4º, III, desta Resolução	
e. lista das pessoas naturais que são registradas na CVM como administradores de carteiras de valores mobiliários e atuam exclusivamente como prepostos, empregados ou sócios da empresa	Gabriel Henrique Silva Trajano , CPF/ME:402.908.028-65 – Diretor de Gestão
4. Auditores	
4.1. Em relação aos auditores independentes, indicar, se houver:	Não há auditores independentes contratados.
a. nome empresarial	N.A.
b. data de contratação dos serviços	N.A.
c. descrição dos serviços contratados	N.A.
5. Resiliência financeira	
5.1. Com base nas demonstrações financeiras, ateste:	
a. se a receita em decorrência de taxas com bases fixas a que se refere o item 9.2.a é suficiente para cobrir os custos e os investimentos da empresa com a atividade de administração de carteira de valores mobiliários	N.A., na medida em que a Blue Ocean se organizou com o intuito de exercer a atividade de administração de carteiras de valores mobiliários apenas recentemente. Entretanto, pode ser visto no <i>business plan</i> a projeção de receitas e custos dimensionados para o equilíbrio do fluxo de caixa.
b. se o patrimônio líquido da empresa representa mais do que 0,02% dos recursos financeiros sob administração de que trata o item 6.3.c e mais do que R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)	Considerando que a Blue Ocean ainda não desempenha a atividade de administração de carteira de valores mobiliários, não há atualmente qualquer receita ligada a tal atividade ou ativos sob gestão. Ademais, a Blue Ocean informa que seu patrimônio líquido atual não representa mais do que R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).
5.2. Demonstrações financeiras e relatório de que trata o § 5º do art. 1º desta Resolução	N.A. – Não obrigatória à Blue Ocean, considerando a regulamentação em vigor.
6. Escopo das atividades	

<p>6.1. Descrever detalhadamente as atividades desenvolvidas pela empresa, indicando, no mínimo:</p>	
<p>a. tipos e características dos serviços prestados (gestão discricionária, planejamento patrimonial, controladoria, tesouraria, etc.)</p>	<p>A Blue Ocean tem como objeto a atividade de administração de carteiras de valores mobiliários através da gestão discricionária de carteiras de títulos e valores mobiliários. Os produtos oferecidos pela Blue Ocean serão carteiras administradas e fundos exclusivos e abertos (FIMs) regulados pela Instrução CVM nº 555/14.</p> <p>Inicialmente a Blue Ocean se dedicará, exclusivamente, na gestão do Fundo Exclusivo da Família do Sócio, podendo, futuramente, estender tal gestão a Fundos Exclusivos de Terceiros.</p>
<p>b. tipos e características dos produtos administrados ou geridos (fundos de investimento, fundos de investimento em participação, fundos de investimento imobiliário, fundos de investimento em direitos creditórios, fundos de índice, clubes de investimento, carteiras administradas, etc.)</p>	<p>Conforme descrito acima, a Blue Ocean realizará a gestão de carteiras de carteiras administradas e fundos de investimentos (FIMs), sendo que inicialmente a Blue Ocean se dedicará, exclusivamente, na gestão do Fundo Exclusivo da Família do Sócio, podendo, futuramente, estender tal gestão a Fundos Exclusivos de Terceiros, podendo inclusive atuar com Fundos Exclusivos de Investimento em Ações (FIA).</p>
<p>c. tipos de valores mobiliários objeto de administração e gestão</p>	<p>Os FIMs poderão investir em renda fixa, crédito privado e ações.</p>
<p>d. se atua na distribuição de cotas de fundos de investimento de que seja administrador ou gestor</p>	<p>A Blue Ocean <u>não</u> atua na distribuição de cotas de fundos de investimento sob sua gestão.</p>
<p>6.2. Descrever resumidamente outras atividades desenvolvidas pela empresa que não sejam de administração de carteiras de valores mobiliários, destacando:</p>	
<p>a. os potenciais conflitos de interesses existentes entre tais atividades; e</p>	<p>N/A. A Blue Ocean somente prestará serviços de gestão de carteiras de valores mobiliários, sendo que, inicialmente a Blue Ocean se dedicará, exclusivamente, na gestão do Fundo Exclusivo da Família do Sócio, podendo, futuramente, estender tal gestão a Fundos Exclusivos de Terceiros.</p>

b. informações sobre as atividades exercidas por sociedades controladoras, controladas, coligadas e sob controle comum ao administrador e os potenciais conflitos de interesses existentes entre tais atividades.	A Blue Ocean somente prestará serviços de gestão de carteiras de valores mobiliários, o que elimina todo e qualquer eventual conflito de interesses.
6.3. Descrever o perfil dos investidores de fundos e carteiras administradas geridos pela empresa, fornecendo as seguintes informações:	N.A. - Em fase de credenciamento.
a. número de investidores (total e dividido entre fundos e carteiras destinados a investidores qualificados e não qualificados)	N.A.
b. número de investidores, dividido por:	
i. pessoas naturais	N.A.
ii. pessoas jurídicas (não financeiras ou institucionais)	N.A.
iii. instituições financeiras	N.A.
iv. entidades abertas de previdência complementar	N.A.
v. entidades fechadas de previdência complementar	N.A.
vi. regimes próprios de previdência social	N.A.
vii. seguradoras	N.A.
viii. sociedades de capitalização e de arrendamento mercantil	N.A.
ix. clubes de investimento	N.A.
x. fundos de investimento	N.A.
xi. investidores não residentes	N.A.
xii. outros (especificar)	N.A.

c. recursos financeiros sob administração (total e dividido entre fundos e carteiras destinados a investidores qualificados e não qualificados)	N.A.
d. recursos financeiros sob administração aplicados em ativos financeiros no exterior	N.A.
e. recursos financeiros sob administração de cada um dos 10 (dez) maiores clientes (não é necessário identificar os nomes)	N.A.
f. recursos financeiros sob administração, dividido entre investidores:	
i. pessoas naturais	N.A.
ii. pessoas jurídicas (não financeiras ou institucionais)	N.A.
iii. instituições financeiras	N.A.
iv. entidades abertas de previdência complementar	N.A.
v. entidades fechadas de previdência complementar	N.A.
vi. regimes próprios de previdência social	N.A.
vii. seguradoras	N.A.
viii. sociedades de capitalização e de arrendamento mercantil	N.A.
ix. clubes de investimento	N.A.
x. fundos de investimento	N.A.
xi. investidores não residentes	N.A.
xii. outros (especificar)	N.A.
6.4. Fornecer o valor dos recursos financeiros sob administração, dividido entre:	N.A. - Em fase de credenciamento.
a. ações	N.A.
b. debêntures e outros títulos de renda fixa emitidos	N.A.

por pessoas jurídicas não financeiras	
c. títulos de renda fixa emitidos por pessoas jurídicas financeiras	N.A.
d. cotas de fundos de investimento em ações	N.A.
e. cotas de fundos de investimento em participações	N.A.
f. cotas de fundos de investimento imobiliário	N.A.
g. cotas de fundos de investimento em direitos creditórios	N.A.
h. cotas de fundos de investimento em renda fixa	N.A.
i. cotas de outros fundos de investimento	N.A.
j. derivativos (valor de mercado)	N.A.
k. outros valores mobiliários	N.A.
l. títulos públicos	N.A.
m. outros ativos	N.A.
6.5. Descrever o perfil dos gestores de recursos das carteiras de valores mobiliários nas quais o administrador exerce atividades de administração fiduciária	N.A. – A Blue Ocean apenas realizará a gestão de recursos de terceiros.
6.6. Fornecer outras informações que a empresa julgue relevantes	N.A. – Não há outras informações relevantes no entendimento da Blue Ocean.
7. Grupo econômico	
7.1. Descrever o grupo econômico em que se insere a empresa, indicando:	
a. controladores diretos e indiretos	Controlador Direto: Gabriel Henrique Silva Trajano (CPF: 402.908.028-65)
b. controladas e coligadas	Controladas: Não há empresas controladas. Coligadas: Não há empresas coligadas.

c. participações da empresa em sociedades do grupo	Não há participação da empresa em sociedades do grupo
d. participações de sociedades do grupo na empresa	N.A
e. sociedades sob controle comum	Não há sociedades sob controle comum
7.2. Caso a empresa deseje, inserir organograma do grupo econômico em que se insere a empresa, desde que compatível com as informações apresentadas no item 7.1.	A Blue Ocean entende não ser necessário.
8. Estrutura operacional e administrativa	
8.1. Descrever a estrutura administrativa da empresa, conforme estabelecido no seu contrato ou estatuto social e regimento interno, identificando:	
a. atribuições de cada órgão, comitê e departamento técnico	<p><u>Comitê de Investimentos</u>: O Comitê de Investimentos é um órgão de natureza mista, ou seja, consultivo e deliberativo, conforme o caso, cuja finalidade é o controle e o monitoramento das atividades da Blue Ocean relacionadas à adoção de estratégias, políticas e medidas voltadas à gestão dos recursos dos fundos de investimento sob gestão da Blue Ocean. Apesar da natureza mista do Comitê de Investimentos, decisões de investimento e desinvestimento poderão ser tomadas no dia a dia pelos Colaboradores da Equipe de Gestão que possuam as certificações aplicáveis, sem que haja a necessidade de realização prévia de reunião deste órgão para tanto. Neste sentido, no âmbito do Comitê de Investimentos há discussões a respeito dos cenários de investimento de forma geral, bem como de elementos particulares e alavancas de valor das companhias, e avaliação sobre possíveis oportunidades e riscos que possam propiciar tomadas de decisão visando buscar relações de risco-retorno compatíveis com o mandato dos referidos fundos sob gestão. Com base nas discussões e orientações do Comitê de Investimentos, é feita uma revisão periódica dos investimentos das carteiras sob gestão, utilizando-se diferentes métricas para a definição de perspectivas de risco e retorno das carteiras, cenários de liquidez dos ativos e estratégias de concentração, alocação e diversificação dos fundos de investimento sob gestão da Blue Ocean.</p>

	<p><u>Comitê de Compliance, Risco e PLD:</u> O Comitê de Compliance, Risco e PLD é um órgão de natureza mista sendo consultivo e deliberativo, cuja finalidade é a de averiguar e debater acerca de possíveis falhas e oportunidades de aprimoramento nos controles internos da Blue Ocean, bem como nos assuntos pertinentes à gestão de risco de carteiras.</p>
<p>b. em relação aos comitês, sua composição, frequência com que são realizadas suas reuniões e a forma como são registradas suas decisões</p>	<p><u>Comitê de Investimentos:</u> O Comitê de Investimentos, sob coordenação do Diretor de Gestão será composto pelo Diretor de Gestão e pelos demais membros da equipe de gestão. O Diretor de Compliance, Risco e PLD atuará no Comitê de Investimentos apenas para fins de fiscalização.</p> <p>O Comitê de Investimentos é instituído em caráter não permanente de funcionamento e se reunirá trimestralmente, e, extraordinariamente, sempre que algum assunto assim o justificar e o Diretor de Gestão julgar necessário.</p> <p>As reuniões do Comitê de Investimentos ocorrerão validamente com a presença de no mínimo 2 (dois) de seus membros, sendo um deles o Coordenador do Comitê Investimentos, sendo que, no caso de ausências de membros permanentes, o Coordenador do Comitê Investimentos poderá nomear um substituto.</p> <p>As deliberações realizadas em sede de Comitê de Investimentos serão tomadas por manifestação da maioria dos seus membros, tanto para as matérias de natureza deliberativa, quanto para as matérias meramente consultivas, sendo que a decisão, os debates e/ou as manifestações realizadas, conforme o caso, serão registrados em ata ou por <i>e-mail</i>.</p> <p>Dessa forma, após as reuniões, as atas serão assinadas pelos membros permanentes e arquivadas, ou, conforme o caso, os <i>e-mails</i> serão registrados e arquivados, ficando à disposição para fins de transparência e melhores práticas de governança na sede da Blue Ocean.</p> <p>Considerando que, em determinados casos, a matéria pautada para análise do Comitê de Investimentos poderá estar ligada ao processo de tomada de decisão de investimento da Blue Ocean, resta estabelecido que, nestas hipóteses, somente os membros com Certificação de Gestores da ANBIMA gozarão de direito de voto, sendo certo que aqueles que não tiverem a CGA poderão expressar a sua opinião, mas que esta não será computada como voto.</p>

Comitê de Compliance, Risco e PLD: O Comitê de Compliance, Risco e PLD é composto pelo Diretor de Compliance, Risco e PLD, pelos membros da Equipe de Compliance e Risco e pelo Diretor de Gestão da Blue Ocean. O Diretor de Gestão apenas atuará no Comitê de Compliance, Risco e PLD da Blue Ocean para fins de reporte.

O Comitê de Compliance, Risco e PLD é instituído em caráter não permanente de funcionamento e se reunirá, no mínimo, trimestralmente e, extraordinariamente, sempre que algum assunto assim o justificar.

As reuniões do Comitê de Compliance, Risco e PLD ocorrerão validamente com a presença de, no mínimo, 2 (dois) de seus membros permanentes, sendo um deles obrigatoriamente o Diretor de Compliance, Risco e PLD.

As deliberações realizadas em sede do Comitê de Compliance, Risco e PLD serão tomadas por manifestação da maioria dos seus membros, sendo a decisão e os debates registrados em ata ou por *e-mail*.

Dessa forma, após as reuniões, as atas serão assinadas pelos membros e arquivadas, ficando à disposição para fins de transparência e melhores práticas de governança na sede da Blue Ocean.

Comitê Executivo: O Comitê Executivo é composto por todos os sócios da Blue Ocean. Atualmente apenas o GABRIEL HENRIQUE SILVA TRAJANO, mas quando do credenciamento da Blue Ocean, o Diretor de Risco e Compliance - JONATAN POUSA também será sócio da Blue Ocean.

O Comitê Executivo é instituído em caráter não permanente de funcionamento e se reunirá, no mínimo, trimestralmente e, extraordinariamente, sempre que algum assunto assim o justificar e o Diretor de Gestão julgar necessário.

As reuniões do Comitê Executivo ocorrerão validamente com a presença de no mínimo 2 (dois) de seus membros, sendo um deles necessariamente a Coordenadora do Comitê Executivo, sendo que, no caso de ausências de membros permanentes, a Coordenadora do Comitê Executivo poderá nomear um substituto.

As deliberações realizadas em sede de Comitê Executivo serão tomadas por manifestação do Coordenador do Comitê Executivo e de, ao menos, 1 (um) outro sócio da Blue Ocean membro do Comitê

	<p>Executivo, tanto para as matérias de natureza deliberativa, quanto para as matérias meramente consultivas, inclusive para eleição/reeleição de um novo Coordenador do Comitê Executivo, sendo que a decisão, os debates e/ou as manifestações realizadas, conforme o caso, serão registrados em ata ou por e-mail.</p> <p>Dessa forma, após as reuniões, as atas serão assinadas pelos membros permanentes e arquivadas, ou, conforme o caso, os e-mails serão registrados e arquivados, ficando à disposição para fins de transparência e melhores práticas de governança na sede da Blue Ocean.</p>
<p>c. em relação aos membros da diretoria, suas atribuições e poderes individuais</p>	<p><u>Diretor de Gestão</u>: Gabriel Henrique Silva Trajano Responsável pela administração de carteira de valores mobiliários.</p> <p><u>Diretor de Compliance, Risco e PLD</u>: Jonatan Pousa Responsável pelo cumprimento de regras, políticas, procedimentos, gestão de riscos e controles internos e por combate e prevenção à lavagem de dinheiro, ao financiamento do terrorismo e ao financiamento da proliferação de armas de destruição em massa.</p> <p>A Blue Ocean será representada, ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, (i) pelos administradores, isoladamente ou em conjunto; ou (ii) por um ou mais procuradores, com poderes especiais e específicos, outorgados pela Blue Ocean devidamente representada.</p> <p>Todas as procurações outorgadas pela Blue Ocean deverão ser assinadas por quaisquer administradores, agindo em conjunto, deverão especificar todos os poderes outorgados e, exceto as procurações "ad judícia", que poderão ter prazo de validade indeterminado, deverão ter prazo de validade de até 1 (um) ano.</p>
<p>8.2. Caso a empresa deseje, inserir organograma da estrutura administrativa da empresa, desde que compatível com as informações apresentadas no item 8.1.</p>	<p>A Blue Ocean entende não ser necessário.</p>
<p>8.3. Em relação a cada um dos diretores de que tratam os itens 8.4, 8.5, 8.6 e 8.7 e dos membros de comitês da empresa relevantes para a atividade de administração de</p>	

carteiras de valores mobiliários, indicar, em forma de tabela:		
a. nome	GABRIEL HENRIQUE SILVA TRAJANO	JONATAN POUSA
b. idade	28	38
c. profissão	Administrador de Empresas	Contador
d. CPF ou número do passaporte	319.592.808-64	308.771.618-95
e. cargo ocupado	Diretor de Gestão	Diretor de Compliance, Risco e PLD
f. data da posse	02.02.2023	24.04.2023
g. prazo do mandato	Prazo indeterminado	Prazo indeterminado
h. outros cargos ou funções exercidas na empresa	Membro do Comitê de Investimentos e do Comitê de Compliance, Risco e PLD (este último apenas para fins de reporte).	Membro do Comitê de Compliance, Risco e PLD e do Comitê de Investimentos (este último apenas para fins de fiscalização).
8.4. Em relação aos diretores responsáveis pela administração de carteiras de valores mobiliários, fornecer:	GABRIEL HENRIQUE SILVA TRAJANO	
a. currículo, contendo as seguintes informações:		
i. cursos concluídos;	• Graduação em administração de empresas pela faculdade Insper	
ii. aprovação em exame de certificação profissional	<ul style="list-style-type: none"> • Certificação de Gestores da ANBIMA – CGA organizado pela Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais (ANBIMA); • Certificação ANBIMA de Fundamentos de Gestão – CFG pela Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais (ANBIMA); e 	
iii. principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, indicando:		
• nome da empresa	BLUE OCEAN GESTAO DE RECURSOS FINANCEIROS LTDA	
• cargo e funções inerentes ao cargo	<u>Atividade principal da empresa:</u>	
• atividade principal da empresa na qual tais experiências ocorreram	<ul style="list-style-type: none"> • Administração de Recursos de Terceiros. 	
• datas de entrada e saída do cargo	<u>Cargo:</u> Diretor de Gestão	

	<p><u>Funções:</u> Responsável pela administração de carteiras de valores mobiliários e pela identificação e definição de oportunidades de investimento.</p> <p><u>Entrada:</u> 02/2023 <u>Saída:</u> Atualmente</p> <p><u>LIFETIME GESTÃO DE RECURSOS FINANCEIROS LTDA.</u></p> <p><u>Atividade principal da empresa:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> • Administração de Recursos de Terceiros. <p><u>Cargo:</u> Gestor de Renda fixa.</p> <p><u>Funções:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> • Gestão de fundos abertos e exclusivos de renda fixa. <p><u>Entrada:</u> Agosto /22 <u>Saída:</u> Novembro/23.</p> <p><u>Magazine Luiza S/A</u></p> <p><u>Cargo:</u> Gestor de Crédito Pessoa Jurídica</p> <ul style="list-style-type: none"> - Estruturação de FIDCs - Acompanhamento P&L dos fundos - Política de crédito para Pessoa Jurídica <p><u>Entrada:</u> Fevereiro /20 <u>Saída:</u> Fevereiro / 22</p> <p><u>Valora Gestão De Investimentos</u></p> <p><u>Cargo:</u> Analista de Investimentos Sênior</p> <ul style="list-style-type: none"> - Análise de ativos estruturados FIDC,CRI e CRA. - Análise de emissões de debêntures - Acompanhamento de fluxo de caixa/resultado das empresas em carteira - Alocação de portfólio visando melhora de rentabilidade do fundo <p><u>Entrada:</u> Julho /17 <u>Saída:</u> Fevereiro / 20</p>
<p>8.5. Em relação ao diretor responsável pela implementação e cumprimento de regras, políticas,</p>	<p>Jonatan Pousa</p>

<p>procedimentos e controles internos e desta Resolução, fornecer:</p>	
<p>a. currículo, contendo as seguintes informações:</p>	
<p>i. cursos concluídos;</p>	<p><u>Universidade de Franca</u> Curso Superior de Tecnologia (CST), Ciências de Dados · (October 2021 - November 2023)</p> <p><u>Saint Paul Escola de Negócios</u> Formação de Controller, Contabilidade e Finanças · (2019 - 2020)</p> <p><u>KPMG Business School</u> Programa de Formação Executiva em GRC (Governance, Risk and Compliance) · (2018 - 2018)</p> <p><u>Centro Universitário Municipal de Franca</u> Mestrado, Desenvolvimento Regional · (2012 - 2014)</p> <p><u>Centro Universitário Municipal de Franca</u> MBA, Controladoria, finanças, auditoria e planejamento tributário · (2008 - 2009)</p>
<p>ii. aprovação em exame de certificação profissional (opcional)</p>	
<p>iii. principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, indicando:</p>	
<ul style="list-style-type: none"> nome da empresa 	
<ul style="list-style-type: none"> cargo e funções inerentes ao cargo 	<p><u>BLUE OCEAN GESTAO DE RECURSOS FINANCEIROS LTDA</u></p>
<ul style="list-style-type: none"> atividade principal da empresa na qual tais experiências ocorreram 	<p><u>Atividade principal da empresa:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> Administração de Recursos de Terceiros.
<ul style="list-style-type: none"> datas de entrada e saída do cargo 	<p><u>Cargo:</u> Diretor de Compliance, Risco e PLD</p> <p><u>Funções:</u> Responsável por desenvolver controles internos e mapeamento de riscos, auxiliar no planejamento de projetos estratégicos para organização de questões relacionadas a compliance, implantar normas e procedimentos que respaldem a estrutura de gestão de riscos da Unbox e realizar a gestão em conformidade com regulações internas e externas, bem como, gestão</p>

de riscos e cumprimento de obrigações da Blue Ocean referentes aos crimes de lavagem e ocultação de bens, direitos e valores.

Entrada: 04/2023

Saída: Atualmente

MTG ADMINISTRAÇÃO, ASSESORIA E PARTICIPAÇÕES S.A.

Atividade principal da empresa:

- Administração de imóveis e participações societárias.

Cargo: Diretor de Controladoria

Funções: Assessoria family office, gerenciamento de orçamento, planejamento tributário, fechamento contábil, relatórios gerenciais, obrigações acessórias, implementação e revisão de controles internos, gestão de processo etecnologia, atendimento de auditoria externa, aplicação da lei 11.638/07,12.973/14 e CPC's, elaboração de demonstrações financeiras, departamento pessoal, contas a pagar, contas a receber, análise de Capex e participação em projetos de M&A. Implementação novo modelo de gestão family office, trabalho efetuado em parceria com a PWC.

Entrada: Janeiro /19

Saída: Atualmente

MAGAZINE LUIZA

Atividade principal da empresa:

- Comercio varejista em geral.

Cargo: Coordenador de Contabilidade

Funções. Fechamento contábil, apuração de tributos (IR-CS corrente e diferido), confecção de DFC pelo método direto e indireto, confecção de demonstração financeira (quadros e nota explicativas), relatórios gerenciais, auxilio em projeções orçamentárias, obrigações acessórias (ECD e ECF), atendimento de auditoria externa e departamento de relações com investidores, aplicação da lei 11.638/07, 12.973/14 e CPC's, participação no projeto de abertura de capital (2011 - mais de R\$ 880 milhões) e de follow-on (2017 mais de 1,5bilhão), suporte a área de relação com investidores Aplicação de treinamento para capacitação de equipe.

	<p><u>Entrada</u>: Janeiro /10</p> <p><u>Saída</u>: Dezembro/18</p>
<p>8.6. Em relação ao diretor responsável pela gestão de risco, caso não seja a mesma pessoa indicada no item anterior, fornecer:</p>	<p>N.A. – Informações descritas no item 8.5 acima. O Diretor responsável pela gestão de risco na Blue Ocean é o Diretor de Compliance, Risco e PLD, já indicada acima.</p>
<p>a. currículo, contendo as seguintes informações:</p>	
<p>i. cursos concluídos;</p>	
<p>ii. aprovação em exame de certificação profissional</p>	
<p>iii. principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, indicando:</p>	
<ul style="list-style-type: none"> • nome da empresa 	
<ul style="list-style-type: none"> • cargo e funções inerentes ao cargo 	
<ul style="list-style-type: none"> • atividade principal da empresa na qual tais experiências ocorreram 	
<ul style="list-style-type: none"> • datas de entrada e saída do cargo 	
<p>8.7. Em relação ao diretor responsável pela atividade de distribuição de cotas de fundos de investimento, caso não seja a mesma pessoa indicada no item 8.4, fornecer:</p>	<p>N.A.</p>
<p>a. currículo, contendo as seguintes informações:</p>	<p>N.A.</p>
<p>i. cursos concluídos;</p>	<p>N.A.</p>
<p>ii. aprovação em exame de certificação profissional</p>	<p>N.A.</p>
<p>iii. principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, indicando:</p>	<p>N.A.</p>
<ul style="list-style-type: none"> • nome da empresa 	<p>N.A.</p>
<ul style="list-style-type: none"> • cargo e funções inerentes ao cargo 	<p>N.A.</p>

<ul style="list-style-type: none"> • atividade principal da empresa na qual tais experiências ocorreram 	<p>N.A.</p>
<ul style="list-style-type: none"> • datas de entrada e saída do cargo 	<p>N.A.</p>
<p>8.8. Fornecer Informações sobre a estrutura mantida para a gestão de recursos, incluindo:</p>	
<p>a. quantidade de profissionais</p>	<p>Por enquanto 2 (dois) profissionais, sendo 01 (um) o Diretor de Gestão, e o outro o backup do Diretor.</p>
<p>b. natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes</p>	<p>A Equipe de Gestão é a responsável pela análise de investimentos, alocação dos ativos e posições das carteiras sob gestão. O Diretor de Gestão é o responsável pela definição das estratégias e tomada de decisões de investimento e os analistas da Equipe de Gestão têm a função de analisar os mercados, avaliar e selecionar ativos financeiros para fins de aplicação, conforme políticas de investimento dos fundos de investimento, além de dar suporte à gestão de ativos, captar dados no mercado, confeccionar relatórios e acompanhar as rentabilidades das carteiras e ativos no mercado.</p>
<p>c. os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos</p>	<p><u>Sistemas:</u> Os sistemas de informação utilizados pela Blue Ocean são planilhas de controle e modelos proprietários desenvolvidos em Excel. Ademais, a Blue Ocean conta também com acesso a sistemas de terceiros contratados, como os seguintes: (i) Comdinheiro e; (ii) Plataforma Multiedro.</p> <p><u>Rotina e Procedimentos:</u> De forma geral, a rotina da equipe de gestão de recursos compreende discussões constantes sobre os cenários macro e microeconômicos na Equipe de Gestão, as quais tomam por base a análise contínua de notícias, estudos proprietários desenvolvidos pelo time de pesquisa relatórios de terceiros.</p> <p>O Diretor de Gestão e os membros da Equipe de Gestão avaliam diferentes métricas para a definição de concentração, diversificação e posição dos fundos de investimento, bem como as informações relacionadas à economia que venham a ter alguma influência no mercado-alvo dos investimentos sob gestão.</p> <p>Caberá ao Diretor de Gestão e a Equipe de Gestão atuar em conformidade com os regulamentos dos fundos de investimento.</p>
<p>8.9. Fornecer informações sobre a estrutura mantida para a verificação do permanente</p>	

<p>atendimento às normas legais e regulamentares aplicáveis à atividade e para a fiscalização dos serviços prestados pelos terceiros contratados, incluindo:</p>	
<p>a. quantidade de profissionais</p>	<p>2 (dois) profissionais, sendo (01) um o Diretor de Compliance, Risco e PLD, e 01 Backup do Diretor na posição de Analista de Compliance, Risco e PLD.</p>
<p>b. natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes</p>	<p>As atividades desenvolvidas pelo <i>compliance</i> constam expressamente do Manual de Regras, Procedimentos e Controles Internos da Blue Ocean, o qual foi elaborado em conformidade com o disposto no item 2.7 do Ofício-Circular/CVM/SIN/Nº 05/2014 e com a Resolução CVM nº 21/21, e tem por objetivo estabelecer normas, princípios, conceitos e valores que orientam a conduta de todos aqueles que possuam cargo, função, posição, relação societária, empregatícia, comercial, profissional, contratual ou de confiança com a Blue Ocean, tanto na sua atuação interna quanto na comunicação com os diversos públicos, visando ao atendimento de padrões éticos cada vez mais elevados.</p> <p>A coordenação direta das atividades relacionadas ao Manual de Regras, Procedimentos e Controles Internos da Blue Ocean é uma atribuição da Diretora de Compliance, Risco e PLD.</p> <p>O Diretor de Compliance, Risco e PLD poderá contar, ainda, com outros Colaboradores para as atividades e rotinas de <i>compliance</i> e de risco, com as atribuições a serem definidas caso a caso, a depender da necessidade da Blue Ocean em razão de seu crescimento e de acordo com a senioridade do Colaborador. Ademais, a Blue Ocean possuirá também um Comitê de Compliance, Risco e PLD, com suas atribuições e características previstas em Regimento Interno. A Diretoria de Compliance, Risco e PLD e o Comitê de Compliance, Risco e PLD exercem suas atividades de forma completamente independente das outras áreas da Blue Ocean e poderão exercer seus poderes e autoridade com relação a qualquer Colaborador.</p> <p>A Blue Ocean mantém versões atualizadas de seu Manual de Regras, Procedimentos e Controles Internos disponível em seu <i>website</i>.</p>
<p>c. os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos</p>	<p><u>Sistemas</u>: Os sistemas de informação utilizados pela Blue Ocean são planilhas proprietárias desenvolvidas em Excel e a formalização de documentos e políticas desenvolvidas em processador de texto Word.</p> <p><u>Rotina e Procedimentos</u>: Todas as rotinas e procedimentos do <i>compliance</i> constam expressamente do Manual de Regras,</p>

	Procedimentos e Controles Internos, dentre eles, expressos como obrigações diretas da Equipe de Compliance e Risco, sob a responsabilidade da Diretora de Compliance, Risco e PLD:
--	--

- Acompanhar as regras descritas no Manual de Regras, Procedimentos e Controles Internos da Blue Ocean;
- Levar quaisquer pedidos de autorização, orientação ou esclarecimento ou casos de ocorrência, suspeita ou indício de prática que não esteja de acordo com as disposições do Manual de Regras, Procedimentos e Controles Internos da Blue Ocean e das demais normas aplicáveis à atividade da Blue Ocean para apreciação dos administradores da Blue Ocean;
- Atender prontamente todos os Colaboradores;
- Identificar possíveis condutas contrárias ao Manual de Regras, Procedimentos e Controles Internos;
- Centralizar informações e revisões periódicas dos processos de *compliance*, principalmente quando são realizadas alterações nas políticas vigentes ou se o volume de novos Colaboradores assim exigir;
- Assessorar o gerenciamento dos negócios no que se refere ao entendimento, interpretação e impacto da legislação, monitorando as melhores práticas em sua execução, bem como analisar, periodicamente, as normas emitidas pelos órgãos competentes, como a CVM e outros organismos congêneres;
- Definir os princípios éticos a serem observados por todos os Colaboradores, constantes do Manual de Regras, Procedimentos e Controles Internos e das outras Políticas internas da Blue Ocean;
- Apreciar todos os casos que cheguem ao seu conhecimento sobre o potencial descumprimento dos preceitos éticos e de *compliance* previstos no Manual de Regras, Procedimentos e Controles Internos ou nos demais documentos ali mencionados, e apreciar e analisar situações não previstas;
- Garantir o sigilo de eventuais denunciadores de delitos ou infrações, mesmo quando estes não solicitarem, exceto nos casos de necessidade de testemunho judicial;
- Solicitar sempre que necessário, para a análise de suas questões, o apoio da auditoria interna ou externa ou outros assessores profissionais;
- Aplicar as eventuais sanções aos Colaboradores, conforme definido pela Diretora de Compliance, Risco e PLD;
- Analisar situações que cheguem ao seu conhecimento e que possam ser caracterizadas como “conflitos de interesse” pessoais e profissionais; e
- Promover a ampla divulgação e aplicação dos preceitos éticos no desenvolvimento das atividades de todos os Colaboradores, inclusive por meio da realização de treinamento inicial e treinamento periódico de reciclagem, podendo profissionais

	especializados serem contratados para conduzirem os treinamentos.
d. a forma como a empresa garante a independência do trabalho executado pelo setor	<p>Conforme acima disposto, os Colaboradores da Equipe de Compliance e Risco da Blue Ocean atuam sob a coordenação da Diretora de Compliance, Risco e PLD, e todos exercem suas atividades de forma completamente independente das outras áreas da Blue Ocean.</p> <p>Além disso, o Colaborador que tiver conhecimento ou suspeita de ato não compatível com os dispositivos do Manual de Regras, Procedimentos e Controles Internos da Blue Ocean deverá reportar, imediatamente, tal acontecimento ao Diretor de Compliance, Risco e PLD. Nenhum Colaborador sofrerá retaliação por comunicar, de boa-fé, violações ou potenciais violações ao Manual de Regras, Procedimentos e Controles Internos da Blue Ocean. O Colaborador que se omitir de tal obrigação poderá sofrer as sanções definidas no Manual de Regras, Procedimentos e Controles Internos.</p> <p>Caso a violação ou suspeita de violação recaia sobre o próprio Diretor de Compliance, Risco e PLD, o Colaborador deverá informar diretamente aos demais administradores da Blue Ocean.</p>
8.10. Fornecer informações sobre a estrutura mantida para a gestão de riscos, incluindo:	
a. quantidade de profissionais	2 (dois) profissionais, sendo um deles o Diretor de Compliance, Risco e PLD, sendo os mesmos colaboradores indicados no item 8.9. acima.
b. natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes	<p>As atividades desenvolvidas pela Equipe de Compliance e Risco constam expressamente da Política de Gestão de Risco da Blue Ocean, que tem por objetivo formalizar os procedimentos que permitam o gerenciamento, a definição de limites, o monitoramento, a mensuração e o ajuste dos riscos inerentes às atividades desempenhadas pela Blue Ocean, considerando os riscos de mercado, operacional, concentração, liquidez, crédito e contraparte, dentre outros no que tange às carteiras sob sua gestão.</p> <p>A Equipe de Compliance e Risco atua de forma preventiva e constante para alertar, informar e solicitar providências pelos Colaboradores atuantes na Equipe de Gestão frente a eventuais desenquadramentos de limites normativos e aqueles estabelecidos internamente, conforme periodicidade na Política de Gestão de Risco da Blue Ocean.</p> <p>Para informações detalhadas consulte a Política de Gestão de Risco disponível no <i>website</i> da Blue Ocean.</p>

c. os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos

Sistemas: Os sistemas de informação utilizados pela Blue Ocean são planilhas proprietárias desenvolvidas em Excel e a formalização de documentos e relatórios desenvolvidos em processador de texto Word ou processador de apresentação PowerPoint.

Rotina e Procedimentos: Todas as rotinas e procedimentos da Equipe de Compliance e Risco constam expressamente da Política de Gestão de Risco da Blue Ocean e deverão variar de acordo com o tipo de risco envolvido, considerando a operação objeto do controle. A coordenação direta e supervisão das atividades relacionadas à Política de Gestão de Risco é do Diretor de Compliance, Risco e PLD, nos termos da Resolução CVM nº 21/21.

O Diretor de Compliance, Risco e PLD é a responsável pela coordenação direta e supervisão das diretrizes descritas na Política de Gestão de Risco da Blue Ocean.

São obrigações da Equipe de Compliance e Risco relativas à Política de Gestão de Risco da Blue Ocean:

- (i) Realizar, anualmente, testes de aderência/eficácia das métricas e procedimentos previstos na Política de Gestão de Risco da Blue Ocean;
- (ii) Garantir o cumprimento contínuo e a qualidade de execução das disposições da Política de Gestão de Risco;
- (iii) Atuar de forma preventiva e constante para alertar, informar e solicitar providências pelos Colaboradores atuantes na Equipe de Gestão frente a eventuais desenquadramentos de limites normativos e aqueles estabelecidos internamente, conforme periodicidade definida na Política de Gestão de Risco;
- (iv) Elaborar relatórios de risco e promover a sua divulgação, conforme periodicidade e formatos definidos na Política de Gestão de Risco;
- (v) Acompanhar, quando aplicável, a marcação a mercado realizada pelo administrador fiduciário dos Fundos e verificar se o cálculo da cota está de acordo com o manual de marcação a mercado disponibilizado;
- (vi) Fazer a custódia dos documentos que contenham as justificativas sobre as decisões tomadas no âmbito da fiscalização do cumprimento da Política de Gestão de Risco;
- (vii) Revisar o conteúdo da Política de Gestão de Risco, conforme periodicidade ali definida;
- (viii) Proporcionar treinamentos aos Colaboradores sobre a Política de Gestão de Risco, conforme periodicidade ali definida

	<p>para tanto; e</p> <p>(ix) Apresentar ao Comitê de Compliance, Risco e PLD os parâmetros atuais de risco das carteiras e recomendar eventuais aprimoramentos e/ou alterações.</p> <p>Todas as decisões relacionadas à Política de Gestão de Risco da Blue Ocean, tomadas pelo Diretor de Compliance, Risco e PLD, devem ser adequadamente formalizadas e deverão ser arquivadas juntamente com todos os materiais que documentam tais decisões por um período mínimo de 5 (cinco) anos, e disponibilizados para consulta, caso solicitado por órgãos reguladores e autorreguladores.</p> <p>Os limites de exposição de riscos descritos na Política de Gestão de Risco da Blue Ocean são definidos pelo Comitê de Compliance, Risco e PLD. Nesse sentido, a Equipe de Gestão não poderá ultrapassar os limites pré-definidos quando da efetiva prestação de suas atividades.</p>
<p>d. a forma como a empresa garante a independência do trabalho executado pelo setor</p>	<p>Na estrutura da Blue Ocean, o Comitê de Compliance, Risco e PLD e o Diretor de Compliance, Risco e PLD são independentes e não se subordinam às demais áreas da Blue Ocean. Assim, estes poderão exercer seus poderes em relação a qualquer Colaborador.</p>
<p>8.11. Fornecer informações sobre a estrutura mantida para as atividades de tesouraria, de controle e processamento de ativos e da escrituração de cotas, incluindo:</p>	<p>N.A. – A Blue Ocean não exerce atividades de tesouraria, de controle e processamento de ativos e da escrituração de cotas.</p>
<p>a. quantidade de profissionais</p>	
<p>b. os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos</p>	
<p>c. a indicação de um responsável pela área e descrição de sua experiência na atividade</p>	
<p>8.12. Fornecer informações sobre a área responsável pela distribuição de cotas de fundos de investimento, incluindo:</p>	<p>N.A. – A Blue Ocean não exerce as atividades de distribuição de cotas de fundos de investimento.</p>
<p>a. quantidade de profissionais</p>	

b. natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes	
c. programa de treinamento dos profissionais envolvidos na distribuição de cotas	
d. infraestrutura disponível, contendo relação discriminada dos equipamentos e serviços utilizados na distribuição	
e. os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos	
8.13. Fornecer outras informações que a empresa julgue relevantes	N.A. – Não há outras informações relevantes no entendimento da Blue Ocean.
9. Remuneração da empresa	
9.1. Em relação a cada serviço prestado ou produto gerido, conforme descrito no item 6.1, indicar as principais formas de remuneração que pratica	<p>A Blue Ocean cobrará taxa de administração sobre o patrimônio líquido gerido e, possivelmente, taxa de performance para se remunerar. Neste sentido, a Blue Ocean apresenta abaixo os percentuais que pretende cobrar a título de remuneração pela prestação dos seus serviços: (i) uma taxa de administração, expressa em percentual sobre o valor dos recursos sob gestão; e (ii) uma taxa de performance, expressa em percentual com métrica que leva em consideração o retorno dos investimentos.</p> <p>A Blue Ocean pretende obter como retorno dos serviços de gestão de recursos as taxas abaixo indicadas, sendo certo que os valores de remuneração poderão ser impactados de acordo com os produtos a serem geridos pela Gestora, considerando fatores como complexidade da estrutura, foco dos investimentos da carteira e modelo de gestão:</p> <p>(i) <u>no caso de fundos de investimento:</u></p> <p>(a) uma taxa de administração de 0,20% (dois décimos por cento) e</p> <p>(b) uma taxa de performance equivalente a 10% (dez por cento) sobre o que exceder o CDI; e</p>
9.2. Indicar, exclusivamente em termos percentuais sobre a receita total auferida nos 36 (trinta e seis) meses anteriores	N.A. – Em fase de credenciamento.

à data base deste formulário, a receita proveniente, durante o mesmo período, dos clientes em decorrência de:	
a. taxas com bases fixas	N.A.
b. taxas de performance	N.A.
c. taxas de ingresso	N.A.
d. taxas de saída	N.A.
e. outras taxas	N.A.
9.3. Fornecer outras informações que a empresa julgue relevantes	N.A. – Não há outras informações relevantes no entendimento da Blue Ocean.
10. Regras, procedimentos e controles internos	
10.1. Descrever a política de seleção, contratação e supervisão de prestadores de serviços	<p>A Política de Seleção e Contratação de Terceiros tem como objetivo definir o processo de contratação e supervisão do terceiro a serem adotados pela Blue Ocean, em nome dos fundos de investimento sob sua gestão.</p> <p>No âmbito da sua atividade de gestão de recursos e em nome das carteiras de valores mobiliários sob sua gestão, a Blue Ocean identificou que os únicos prestadores de serviços objeto da Política seriam as corretoras de títulos e valores mobiliários, razão pela qual consideram-se tais prestadores de serviços, para fins da mencionada Política, como Terceiros".</p> <p>A seleção e contratação de Terceiros é um processo conduzido de forma conjunta pelo Diretor de Investimentos, responsável pela seleção e indicação dos potenciais contratados, e do Diretor de Compliance, Risco e PLD, responsável pela condução do processo de due diligence prévio à contratação.</p> <p>O Diretor de Compliance, Risco e PLD exigirá, no que couber, a documentação comprobatória das informações prestadas. Caso não seja possível aferir a veracidade da informação por meio de documentos comprobatórios, o Diretor de Compliance, Risco e PLD envidará melhores informações para conferir tais informações.</p> <p>O início das atividades do Terceiro deve ser vinculado à formalização da contratação, e nenhum tipo de pagamento poderá ser efetuado antes da celebração do contrato.</p>

	<p>As tratativas acerca do vínculo contratual serão conduzidas pelo departamento de Compliance e Risco da Blue Ocean. Na seleção dos Terceiros com os quais se relaciona, a Blue Ocean busca cultivar transparência e franqueza em relação a potenciais conflitos de interesse, práticas de remuneração, benefícios indiretos, e outros fatores que possam interferir na escolha do prestador de serviço.</p> <p>Por essa razão, adota uma política de <i>best execution</i>, buscando os melhores interesses de seus clientes.</p> <p>Os deveres principais da Blue Ocean em relação à <i>best execution</i> são os seguintes: (i) dever de considerar preços, custos, velocidade, probabilidade de execução e liquidação, tamanho, natureza de ordens e quaisquer outros elementos relevantes para a estratégia; (ii) dever de colocar os interesses dos clientes acima de seus próprios; (iii) dever de minimizar o risco de conflito de interesse; (iv) dever de ativamente evitar transações conflitadas, e negociações paralelas sem a necessária transparência e consentimento do interessado; e (v) dever de reverter todo e qualquer benefício direta ou indiretamente recebidos em relação à execução de ordens de clientes.</p> <p>Após a contratação do Terceiro, a Blue Ocean realizará o monitoramento contínuo das atividades exercidas pelos Terceiros contratados, até o término do prazo da contratação.</p> <p>O monitoramento será de responsabilidade do Diretor de Compliance, Risco e PLD, que poderá contar com o auxílio do Diretor de Investimentos. A partir dos elementos supracitados, o Diretor de Compliance, Risco e PLD confeccionará, em periodicidade mínima anual, um relatório a ser enviado por e-mail - com confirmação de recebimento - aos demais diretores e sócios do Blue Ocean, para fins de ciência</p>
<p>10.2. Descrever como os custos de transação com valores mobiliários são monitorados e minimizados</p>	<p>Considerando o foco de atuação da Blue Ocean, qual seja, gestão de FIMs, a compra e venda de ativos de renda fixa e renda varável podem incidir corretagem nas negociações, e como melhores práticas antes de negociar com qualquer instituição o analista validará cotações com outras mesas para ter certeza de que está de acordo com a média de mercado. O gestor sempre aprovará cada operação para fins de controles de custos de cada transação e aderência com as estratégias definidas.</p>
<p>10.3. Descrever as regras para o tratamento de soft</p>	<p>Em termos gerais, <i>Soft Dollar</i> pode ser definido como sendo: (i) o benefício econômico, de natureza não pecuniária; (ii) eventualmente</p>

<p>dollar, tais como recebimento de presentes, cursos, viagens etc.</p>	<p>concedido à Blue Ocean por corretoras de títulos e valores mobiliários ou outros fornecedores (“<u>Fornecedores</u>”); (iii) em contraprestação ao direcionamento de transações das carteiras de valores mobiliários geridas pela Blue Ocean; (iv) para fins de auxílio no processo de tomada de decisões de investimento.</p> <p>Os exemplos mais comumente praticados pelo mercado para acordos de <i>Soft Dollar</i> estão relacionados aos serviços de análise de ativos e fornecimento de dados oferecidos por corretoras para auxílio na tomada de decisão de investimento pelos gestores de recursos, sendo certo que benefícios não relacionados ao processo de tomada de decisão de investimentos não devem ser objeto de acordos de <i>Soft Dollar</i>.</p> <p>A Blue Ocean não permite a celebração de acordos de <i>Soft Dollar</i>.</p>
<p>10.4. Descrever os planos de contingência, continuidade de negócios e recuperação de desastres adotados</p>	<p>O Plano de Contingência e Continuidade dos Negócios da Blue Ocean (“<u>Plano</u>”) prevê ações que durem até o retorno à situação normal de funcionamento da Blue Ocean dentro do contexto de seu negócio, identificando duas variáveis para o funcionamento adequado da empresa: infraestrutura e processos. Para coordenar todas as ações necessárias em situações de contingência bem como promover o adequado treinamento e ações para restabelecimento da situação de atividade normal da Blue Ocean, foram definidos os seguintes responsáveis pela Equipe de Contingência:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Diretor de Compliance, Risco e PLD (Coordenador de Contingência); e - Diretor de Gestão. <p>De forma geral, o Plano será acionado quando for identificada qualquer ocorrência ou situação que dificulte ou impeça a rotina diária da operação, o que pode causar impactos financeiros, legais/regulatórios e de imagem, entre outros, aos clientes da Blue Ocean e à Blue Ocean propriamente dita.</p> <p>Neste cenário, considera-se basicamente a impossibilidade ou dificuldade de manter o funcionamento normal da Blue Ocean devido a problemas técnica (hardware), física (acesso ao escritório), pessoal (ausência significativa de funcionários) e de infraestrutura (falta de energia).</p> <p>Nessa situação, a Coordenadora de Contingência deverá acionar o Plano, em caráter imediato, e iniciar também imediatamente a avaliação das causas que geraram a contingência para providenciar sua solução o mais rapidamente possível, bem como dar início ao efetivo cumprimento dos procedimentos descritos abaixo, quais sejam: (i) comunicar</p>

	<p>imediatamente o ocorrido à toda a equipe interna, via ligação celular, grupo corporativo da empresa em aplicativo de mensagens ou qualquer outro meio à sua disposição, indicando nessa oportunidade qual o procedimento a ser adotado por cada colaborador de acordo com a contingência ocorrida; e (ii) caso seja verificada a necessidade de sair do escritório da Blue Ocean, os colaboradores poderão continuar a desempenhar suas atividades através de Home Office. A continuidade das operações da Blue Ocean deverá ser assegurada no próprio dia útil da ocorrência da contingência no escritório físico, de modo que as atividades diárias não sejam interrompidas ou gravemente impactadas.</p> <p>A Coordenadora de Contingência deverá acompanhar todo o processo acima descrito até o retorno à situação normal de funcionamento dentro do contexto das atividades desempenhadas pela Blue Ocean e reportar eventuais alterações e atualizações da contingência aos demais colaboradores.</p> <p>Anualmente, é realizado um teste de contingência para verificar:</p> <ul style="list-style-type: none"> (a) Acesso aos sistemas; (b) Acesso ao e-mail corporativo; (c) Acesso aos dados armazenados; (d) Verificação do treinamento aos colaboradores para atuarem como <i>back-up</i>; e (e) Qualquer outra atividade necessária para continuidade do negócio.
<p>10.5. Descrever as políticas, práticas e controles internos para a gestão do risco de liquidez das carteiras de valores mobiliários</p>	<p>A revisão paulatina das metodologias de gerenciamento de risco de liquidez deve sempre considerar a evolução das circunstâncias de liquidez e volatilidade dos mercados em função de mudanças de conjuntura econômica, bem como a crescente sofisticação e diversificação dos ativos, de forma a garantir que esses reflitam a realidade de mercado. De forma a permitir o monitoramento, a mensuração e o ajuste permanentes dos riscos inerentes a cada uma das carteiras de valores mobiliários, a Blue Ocean deverá, avaliar e revisar sempre que necessário ou, no mínimo, semestralmente a sua Política de Gestão de Risco de Liquidez.</p> <p>A Blue Ocean, no exercício de suas atividades e na esfera de suas atribuições e responsabilidades em relação aos Fundos, desempenhará suas atribuições em conformidade com a política de investimento dos referidos Fundos e dentro dos limites do seu mandato, promovendo e divulgando de forma transparente as informações a eles relacionadas, devendo empregar o cuidado que toda pessoa prudente e diligente</p>

	<p>costuma dispensar à administração de seus próprios negócios.</p> <p>A estratégia principal da Blue Ocean privilegia o investimento em ativos e derivativos de maior liquidez, por exemplo, renda variável. O processo de construção da carteira penaliza a concentração em instrumentos menos líquidos, reduzindo assim a eventual alocação final em tais ativos e derivativos.</p> <p>O Risco de Liquidez é observado a partir da possibilidade de o Fundo não ser capaz de honrar eficientemente suas obrigações esperadas e inesperadas, correntes e futuras, inclusive as decorrentes de vinculação de garantias, sem afetar suas operações diárias e sem incorrer em perdas significativas, bem como é a possibilidade de o Fundo não conseguir negociar a preço de mercado uma posição, devido ao seu tamanho elevado em relação ao volume normalmente transacionado ou em razão de alguma descontinuidade no mercado.</p>
<p>10.6. Descrever as políticas, as práticas e os controles internos para o cumprimento das normas específicas de que trata o inciso I do art. 33, caso decida atuar na distribuição de cotas de fundos de investimento de que seja administrador ou gestor</p>	<p>Não aplicável, tendo em vista que a Blue Ocean não atuará na distribuição de cotas dos fundos sob sua gestão.</p>
<p>10.7. Endereço da página do administrador na rede mundial de computadores na qual podem ser encontrados os documentos exigidos pelo art. 16 desta Resolução</p>	<p>www.blueoceancapital.com.br</p>
<p>11. Contingências</p>	
<p>11.1. Descrever os processos judiciais, administrativos ou arbitrais, que não estejam sob sigilo, em que a empresa figure no polo passivo, que sejam relevantes para os negócios da empresa, indicando:</p>	<p>N.A. – Não há informações a respeito a serem divulgadas.</p>
<p>a. principais fatos</p>	<p>N.A. – Não há informações a respeito a serem divulgadas.</p>
<p>b. valores, bens ou direitos envolvidos</p>	<p>N.A. – Não há informações a respeito a serem divulgadas.</p>

<p>11.2. Descrever os processos judiciais, administrativos ou arbitrais, que não estejam sob sigilo, em que o diretor responsável pela administração de carteiras de valores mobiliários figure no polo passivo e que afetem sua reputação profissional, indicando:</p>	<p>N.A.– Não há informações a respeito a serem divulgadas.</p>
<p>a. principais fatos</p>	<p>N.A. – Não há informações a respeito a serem divulgadas.</p>
<p>b. valores, bens ou direitos envolvidos</p>	<p>N.A. – Não há informações a respeito a serem divulgadas.</p>
<p>11.3. Descrever outras contingências relevantes não abrangidas pelos itens anteriores</p>	<p>N.A. – Não há informações a respeito a serem divulgadas.</p>
<p>11.4. Descrever condenações judiciais, administrativas ou arbitrais, transitadas em julgado, prolatadas nos últimos 5 (cinco) anos em processos que não estejam sob sigilo, em que a empresa tenha figurado no polo passivo, indicando:</p>	<p>N.A. – Não há informações a respeito a serem divulgadas.</p>
<p>a. principais fatos</p>	<p>N.A. – Não há informações a respeito a serem divulgadas.</p>
<p>b. valores, bens ou direitos envolvidos</p>	<p>N.A. – Não há informações a respeito a serem divulgadas.</p>
<p>11.5. Descrever condenações judiciais, administrativas ou arbitrais, transitadas em julgado, prolatadas nos últimos 5 (cinco) anos em processos que não estejam sob sigilo, em que o diretor responsável pela administração de carteiras de valores mobiliários tenha figurado no polo passivo e tenha afetado seus negócios ou sua reputação profissional, indicando:</p>	<p>N.A. – Não há informações a respeito a serem divulgadas.</p>
<p>a. principais fatos</p>	<p>N.A. – Não há informações a respeito a serem divulgadas.</p>
<p>b. valores, bens ou direitos envolvidos</p>	<p>N.A. – Não há informações a respeito a serem divulgadas.</p>

<p>12. Declarações adicionais do diretor responsável pela administração, atestando:</p>	
<p>a. acusações decorrentes de processos administrativos, bem como punições sofridas, nos últimos 5 (cinco) anos, em decorrência de atividade sujeita ao controle e fiscalização da CVM, Banco Central do Brasil, Superintendência de Seguros Privados – SUSEP ou da Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC, incluindo que não está inabilitado ou suspenso para o exercício de cargo em instituições financeiras e demais entidades autorizadas a funcionar pelos citados órgãos</p>	<p>Vide Anexo I</p>
<p>b. condenações por crime falimentar, prevaricação, suborno, concussão, peculato, “lavagem” de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores, contra a economia popular, a ordem econômica, as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade pública, o sistema financeiro nacional, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, por decisão transitada em julgado, ressalvada a hipótese de reabilitação</p>	<p>Vide Anexo I</p>
<p>c. impedimentos de administrar seus bens ou deles dispor em razão de decisão judicial e administrativa</p>	<p>Vide Anexo I</p>
<p>d. inclusão em cadastro de serviços de proteção ao crédito</p>	<p>Vide Anexo I</p>

e. inclusão em relação de comitentes inadimplentes de entidade administradora de mercado organizado	Vide Anexo I
f. títulos contra si levados a protesto	Vide Anexo I

ANEXO I AO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA

Pelo presente, o Sr. **GABRIEL HENRIQUE SILVA TRAJANO**, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 50.003.972-0 SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob o nº 402.908.028-65, declara e garante que:

A – não sofreu acusações decorrentes de processos administrativos, bem como não foi punido, nos últimos 5 (cinco) anos, em decorrência de atividade sujeita ao controle e fiscalização da CVM, pelo Banco Central do Brasil, pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP ou pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC, bem como que não está inabilitado ou suspenso para o exercício de cargo em instituições financeiras e demais entidades autorizadas a funcionar pelos citados órgãos;

B – não foi condenado por crime falimentar, prevaricação, suborno, concussão, peculato, “lavagem” de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores, contra a economia popular, a ordem econômica, as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade pública, o sistema financeiro nacional, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, por decisão transitada em julgado, ressalvada a hipótese de reabilitação;

C – não está impedido de administrar seus bens ou deles dispor em razão de decisão judicial e administrativa;

D – não está incluído no cadastro de serviços de proteção ao crédito;

E – não está incluído em relação de comitentes inadimplentes de entidade administradora de mercado organizado; e

F – não tem contra si títulos levados a protesto.

São Paulo, 20 de dezembro de 2023.

Gabriel Henrique Silva Trajano